



MPPI
Ministério Público
do Estado do Piauí

SIMPLÍCIO MENDES

Promotoria de Justiça
de Simplício Mendes

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 01/2025

SIMP n.º 000190-237/2023
Inquérito Civil Público n.º 15/2023

Assunto: Apuração do não atendimento às requisições do Ministério Público pela autoridade policial para realizar instauração de inquérito policial.

○ **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais insertas nos artigos 127, caput, e 129, II e IX, da Constituição Federal, e pelos artigos 6º, XX e 72, da Lei Complementar n.º 75/93 resolve expedir a presente **RECOMENDAÇÃO** à autoridade policial oficiante na comarca nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a Recomendação é *instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas* (art. 1º, caput, da Resolução do CNMP nº 164/17);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Estadual expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe

Rua Sérgio Ferreira, s/n, Centro, Simplício Mendes/PI - CEP 64.700-000
Email: pj.simpliciomendes@mppi.mp.br / Telefone: (89)2222-0190





mppi
Ministério Público
do Estado do Piauí

SIMPLÍCIO MENDES

Promotoria de Justiça
de Simplício Mendes

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES

promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) n.º 164/17, que disciplina a expedição de recomendações pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que para o exercício da função institucional do art. 129, II, a Lei n.º 8.625/1993 estabelece caber ao Ministério Público expedir recomendações, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito (art. 27, parágrafo único, inciso IV);

CONSIDERANDO que estão sujeitos ao controle externo da atividade policial, na forma do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, da legislação em vigor, os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, a qual seja atribuída parcela do poder de polícia, relacionada com a segurança pública e a persecução criminal, conforme prevê o art. 1º da Resolução n.º 20/2007 do CNMP;

CONSIDERANDO que o presente Inquérito Civil Público foi instaurado para apuração do não atendimento às requisições do Ministério Público pela autoridade policial para realizar instauração de inquérito policial;

CONSIDERANDO que em relatório de visita técnica realizada na sede da Delegacia de Polícia Civil de Simplício Mendes restou verificada uma desproporção na escala de plantões que compromete tanto a qualidade quanto a continuidade do atendimento, revelando-se urgente a adequação dessa escala aos parâmetros mínimos necessários para o funcionamento regular da unidade;

CONSIDERANDO que qualquer serviço prestado pelo Estado, a

Rua Sérgio Ferreira, s/n, Centro, Simplício Mendes/PI - CEP 64.700-000
Email: pj.simpliciomendes@mppi.mp.br / Telefone: (89)2222-0190





MPPI
Ministério Público
do Estado do Piauí

SIMPLÍCIO MENDES

Promotoria de Justiça
de Simplício Mendes

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES

atividade policial deve se pautar pela eficiência, regularidade e continuidade do serviço público, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e art. 6º, § 1º, da Lei n.º 8.957/1995;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar providências específicas para a reestruturação dos turnos e para garantir a presença constante de servidores na sede da Delegacia de Polícia Civil de Simplício Mendes/PI;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da reestruturação para não apenas garantir o atendimento ininterrupto à população, mas também para que se cumpram, de forma célere e eficaz, as requisições do Ministério Público, as quais são instrumentos indispensáveis para o exercício de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO que a efetividade do serviço policial é condição *sine qua non* para a garantia da ordem pública e da prestação jurisdicional, sendo essencial que os recursos humanos e materiais sejam organizados de maneira racional e estratégica;

CONSIDERANDO que as requisições ministeriais não são requerimentos, mas, sim, ordens legais dirigidas aos agentes públicos, para que se entregue, apresente ou forneça algo, daí porque seu desatendimento doloso pode configurar infração penal;

CONSIDERANDO a determinação em decisão de ID 6111080 de expedição de recomendação à Delegacia de Polícia Civil de Simplício Mendes, com as seguintes orientações: **1)** reestruturação do expediente e da escala de plantões de modo a corrigir as desproporções identificadas, assegurando a presença contínua de servidores na delegacia durante todo o período de funcionamento, incluindo finais de semana e feriados; **2)** garantia da continuidade do atendimento

Rua Sérgio Ferreira, s/n, Centro, Simplício Mendes/PI - CEP 64.700-000
Email: pj.simpliciomendes@mppi.mp.br / Telefone: (89)2222-0190





MPPI
Ministério Público
do Estado do Piauí

SIMPLÍCIO MENDES

Promotoria de Justiça
de Simplício Mendes

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES

à população e da regularidade dos serviços, com foco na celeridade e eficácia do cumprimento das requisições ministeriais; e **3)** priorização do atendimento às requisições do Ministério Público, estabelecendo fluxos internos que permitam o acompanhamento periódico e a resolução das pendências apontadas.

Resolve, a teor das disposições supracitadas, de ofício, na forma do art. 3º, § 2º, da Resolução n.º 164/2017 do CNMP, **recomendar com urgência:**

1. A **reestruturação do expediente diário para que permaneça na sede da Delegacia ao menos 2 (dois) policiais civis**, a fim de garantir o atendimento à população e o cumprimento das diligências policiais, necessárias ao andamento das investigações, **com a afixação das escalas de serviço mensal (plantão e expediente diário) na unidade, em local de fácil acesso**, conforme art. 2º da Portaria Normativa n.º 57/2021/PC-PI, de 24 de setembro de 2021;

2. O **cumprimento inequívoco do expediente diário de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, salvo escala de plantão, que deverá ser cumprida na proporção de 24 horas de trabalho por 72 horas de descanso**, em consonância com o art. 2º, *caput*, da Portaria Normativa n.º 37/2021/PC-PI, de 28 de maio de 2021;

3. A elaboração de **plano de ação e cronograma** para a conclusão dos IPs vencidos e remessa ao Judiciário;

4. Que tome medidas imediatas junto aos servidores para que as requisições e as notificações do Ministério Público **sejam respondidas nos prazos estipulados, com a prioridade e o cuidado que lhe são devidas. Quando não for possível atender a requisição ministerial no prazo concedido, seja solicitado, justificadamente, uma dilação de prazo para o seu devido atendimento;**

Rua Sérgio Ferreira, s/n, Centro, Simplício Mendes/PI - CEP 64.700-000
Email: pj.simpliciomendes@mppi.mp.br / Telefone: (89)2222-0190





MPPI
Ministério Público
do Estado do Piauí

SIMPLÍCIO MENDES

Promotoria de Justiça
de Simplício Mendes

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES

5. Supervisione o cumprimento das escalas de serviço mensais pelos servidores da unidade policial, nos termos da Portaria Normativa nº 37/2021/PC-PI, **devendo comunicar à Delegacia-Geral da Polícia Civil os casos de inobservância da jornada de trabalho, para fins de descontos dos valores relativos à adicional noturno e/ou horas extras;**

Advirta-se que o não cumprimento desta Recomendação implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis à espécie.

Fixa-se o prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento, para que os destinatários se manifestem acerca do acatamento ou não desta Recomendação, devendo encaminhar a esta Promotoria de Justiça, preferencialmente pelo e-mail: 1pj.simpliciomendes@mppi.mp.br.

A título de providências administrativas inerentes à publicização desta recomendação, encaminhe-se cópia dessa ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí (DOEMP) e ao Grupo de Atuação Especial de Controle Externo (GACEP).

Cumpra-se, servindo este de requerimento formulado pelo Ministério Público com o devido encaminhamento ao destinatário e registro de praxe.

Simplício Mendes-PI, *datado e assinado digitalmente.*

Vinícius Nunes de Paula

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Rua Sérgio Ferreira, s/n, Centro, Simplício Mendes/PI - CEP 64.700-000
Email: pj.simpliciomendes@mppi.mp.br / Telefone: (89)2222-0190

